



**PORTARIA CRO-MG Nº 141/2023**

***Determina a criação da Câmara Técnica de Endodontia do CRO-MG, nomeia seus membros e dá outras providências.***

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.081/1966, que regula o exercício da Odontologia no Brasil;

**CONSIDERANDO** que é dever deste Conselho Regional de Odontologia de cumprir e fazer cumprir o disposto no Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO Nº 118/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Decisão CRO-MG Nº 019/2022 que dispôs sobre as criação de Câmaras Técnicas e Comissões no âmbito deste Conselho Regional para elaboração de pareceres, estudos, notas técnicas e publicação de artigos científicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar e nomear membros da Câmara Técnica de Endodontia do CRO-MG, que apresenta as seguintes finalidades:

I – Oferecer ao Cirurgião-Dentista e Especialistas em Endodontia inscritos no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais apoio técnico científico através da Odontologia baseada em evidências científicas.

II - Auxiliar na orientação, fiscalização do exercício da Endodontia de acordo com normas éticas, técnicas e científicas.

III – Implementar o serviço de Urgência e Emergência Endodôntica, incluindo tratamento de Traumatismo dentário nos Atendimentos Hospitalares (porta de entrada), inclusive nos Planos de Ensino e Ementas de Instituições de Ensino Superior e Especialização de Odontologia Hospitalar.

IV - Assessorar a implantação e regulamentação de cursos livres e pós-graduação na área da Endodontia.

V – Auxiliar na fiscalização de publicidade de clínicas odontológicas e consultórios odontológicos que não cumpram o Código de Ética Odontológica.

VI – Valorização da Endodontia Baseada em Evidências Científicas, remunerando o profissional, conforme Grau de Complexidade dos tratamentos Endodônticos.

IV - Desempenhar as atribuições e competências previstas no art. 2º da Decisão CRO-MG Nº 019/2022.



**Art. 2º** -Designar os Cirurgiões Dentistas abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor a Câmara Técnica de Endodontia do CRO-MG:

**Presidente:** Livia Neri Menezes de Oliveira MG-CD 30.848

**Vice Presidente:** Bruna de Athayde Casadei MG-CD 27.282

**Secretária:** Valéria de Cássia Bueno Melo MG-CD 39.335

**Membros:** Hebertt Gonzaga dos Santos Chaves MG-CD 53.255

João Paulo Silva Cordeiro Drumond MG-CD 41.682

Raissa Faria Andrade MG-CD 48138

Rommel Brito Damaceno MG-CD 35.379

**Art. 3º** - Designar o Conselheiro Heron Ataíde Martins - MG-CD 41477, para supervisão das atividades da referida Comissão.

**Art. 4º** - Designar, nos termos do art. 3º, §1º da Decisão CRO-MG Nº 019/2022, a Assessoria Técnica composta pelas servidoras do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais:

Iasmin Araújo Gonçalves - Matrícula nº 320

Natália Aparecida da Silva Bomtempo - Matrícula nº 210

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros, funcionários deste regional e toda a Classe Odontológica dos termos da presente Portaria.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2023.

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG

  
**Marina Mendes Moreira**  
Secretária do CRO-MG

  
**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG